



PREFEITURA DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA SEHAB N.º 004, de 03/12/2020.

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO
DECORRENTES DA PANDEMIA DO
CORONAVÍRUS (COVID-19), NA SECRETARIA
DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL DO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES.**

**O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, DE ACORDO COM A
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ;**

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

Considerando a classificação como Pandemia, do COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas na área de saúde para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual, Nacional e Internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de se estabelecer medidas preventivas para evitar a contaminação dos Servidores que atuam no atendimento ao público na Secretaria de Habitação e Defesa Civil de Aracruz;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Tendo em vista o aumento dos casos de COVID-19, suspender o atendimento ao público realizado pela Secretaria de Habitação e Defesa Civil de Aracruz – SEHAB, durante o mês de Dezembro do corrente, podendo este prazo ser reduzido ou prorrogado, conforme a diminuição do surto de COVID dentro dessa repartição pública.



PREFEITURA DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 2º São medidas de que trata esta Portaria, em ordem crescente de prioridade:

- I - Recomendações para entrada e permanência aos servidores e visitantes na SEHAB;
- II – Procedimentos para atendimento ao público;
- III – Visitas e vistorias;
- IV – Jornada de trabalho e Controle de Frequência;
- V – Trabalho remoto ou teletrabalho.

CAPÍTULO II
RECOMENDAÇÕES AOS SERVIDORES E VISITANTES

Art. 3º Recomendações aos servidores e visitantes para acesso e permanência no prédio da SEHAB:

- I - Uso obrigatório de máscaras para entrar e permanecer na Secretaria;**
- II - Ao entrar no local de trabalho realizar higienização das mãos com álcool 70% (setenta por cento), gel ou líquido, e sempre que possível, com água e sabão;**
- III - É proibido aos integrantes do grupo de risco, como idosos acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e menores de 12 anos entrar na SEHAB;**
- IV - Manter o afastamento mínimo de 2 metros das pessoas;**
- V - É vedado ter contato físico entre as pessoas (aperto de mão, beijo e abraço);**
- VI - Deixar as janelas e portas abertas;**
- VII - Não usar ventilador;**
- VIII - Aos servidores que apresentarem sintomas ~~gripais~~, sem sinais de gravidade, será adotado o Protocolo de isolamento domiciliar da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), independente de confirmação laboratorial, consoante o disposto no artigo 13 do Decreto Nº 38.153, de 30/06/2020.**
- IX - Priorizar e intensificar a higienização de zonas mais propícias de infecção, tais como sanitários, cozinha, mesas, computadores, maçanetas de portas e janelas.**

CAPÍTULO III



PREFEITURA DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL

PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 4º O atendimento ao público será realizado da seguinte forma:

I - As informações e envio de documentos acerca do **Programa Minha Casa Verde Amarela e Auxílio Moradia**, deverão ser encaminhadas aos contatos:

E-mail: secretario.habitacao@aracruz.es.gov.br

Telefone: (27) 3270-7968 - Ramal: 2304

II - Informações e envio de documentos acerca da **Regularização Fundiária** deverão ser encaminhadas aos contatos:

E-mail: secretario.habitacao@aracruz.es.gov.br

Telefone: (27) 3270-7968 - Ramal: 2304

III - Informações e envio de documentos para a **Coordenaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC** deverão ser encaminhadas aos contatos:

E-mail: defesacivil@aracruz.es.gov.br

Telefone: (27) 99963-0321; Tel.: 199 (somente emergências).

Paragrafo Único - Os emails serão considerados recebidos, somente após o envio da confirmação pela SEHAB.

**CAPÍTULO IV
DAS VISITAS E VISTORIAS**

Art. 5º As visitas domiciliares das Assistentes Sociais do Programa Minha Casa Verde Amarela (antigo Minha Casa Minha Vida) e do Auxílio Moradia (antigo Aluguel Social) estão suspensas, enquanto perdurar as restrições constantes nesta Portaria devido a Pandemia.

Parágrafo Único. As entrevistas deverão ser feitas por meio de teleconferência ou e-mail, quando necessário.

Art. 6º As vistorias da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC que não forem urgentes, também estão suspensas.

Art. 7º As questões consideradas de urgência que demandarem atendimento presencial ao público, deverão ser agendadas através do telefone 3270-7968 ou pelo e-mail: secretario.habitacao@aracruz.es.gov.br .

CAPITULO V



PREFEITURA DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL

DA JORNADA DE TRABALHO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 10 - A Secretaria de Habitação e Defesa Civil permanecerá com sua jornada de trabalho no horário de 12 às 18h, exceto às sextas-feiras, em que o expediente é de 7 às 13h, para desinfecção do prédio.

Parágrafo Único. A adoção do horário de trabalho disposto neste artigo, se dá tendo em vista que na SEHAB é possível manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre os servidores.

Art. 11 - Às Auxiliares de Serviços Gerais compete manter portas e janelas sempre abertas, quando da realização da limpeza.

**CAPÍTULO VI
DO TRABALHO REMOTO OU TELETRABALHO**

Art. 12. Somente poderão realizar trabalho remoto os servidores que fazem parte do grupo de risco para complicações se infectados pelo Novo Coronavírus (COVID 19), conforme definidos Art. 21 e incisos de I a XII do Decreto 38.153, de 30/06/2020.

Art. 13. Aplicam-se a esse Capítulo, as disposições contidas nos artigos 20 a 34 do Capítulo VI, do Decreto 38.153/2020, quanto ao regime de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho a distância, posto que se tratam de questões determinadas pela própria Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria N° 16.590, de 19/03/2020.

Município de Aracruz, 03 de dezembro de 2020.

Secretário de Habitação e Defesa Civil